

PORTARIA Nº. 035/2019

Dispõe sobre o regulamento da V Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das finalidades

Artigo 1º - A Conferência é fórum Municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e tem finalidades:

- Contribuir para a formulação da política de saúde no âmbito no município de Sulina;
- Avaliar a situação de saúde do município;
- Indicar delegados (usuários) para XXII Conferencia Estadual de saúde;

Parágrafo Único – A Conferência será realizada na cidade de Sulina, no dia 05 de abril de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Sulina e Secretaria Municipal de Saúde através do Conselho Municipal de Saúde de Sulina.

Artigo 2º - Para melhor avaliar a situação de saúde município será realizado pré-conferências setoriais, organizados e programados pelos respectivos representantes do Conselho Municipal de Saúde de acordo com os segmentos de: usuários, trabalhadores de saúde, prestadores de serviço e gestores.

Parágrafo 1º - As entidades podem individualmente organizarem-se e debater suas propostas previamente nas pré-conferências de seus segmentos.

Parágrafo 2º- As pré-conferências setoriais deverão acontecer as 13:30 (treze e trinta horas) nos respectivos dias e localidades:

- 11/03/2019: Comunidade Sede Ouro;
- 12/03/2019: Comunidade Queixo D'anta;
- 13/03/2019: Comunidade Águas Thermais;
- 14/03/2019: Comunidade Linha Moura;
- 15/03/2019: Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo 3º- As pré-conferências terão como finalidades a apresentação de propostas e indicações dos delegados que representarão o segmento durante a Conferencia Municipal de Saúde de Sulina.

CAPÍTULO II

Dos membros

Artigo 3º - Poderão inscrever-se com membros da Conferencia, todas as pessoas ou instituição interessados no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição:

- Delegados natos;
- Delegados eleitos;
- Observadores;
- Convidados.

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto, e os observadores e convidados terão direito a voz.

Parágrafo 2º - Como observadores poderão inscrever-se membros credenciados de associações, instituições públicas e privadas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - A Conferência será aberta a todos os representantes sem cobrança de taxa.

SEÇÃO I

Dos delegados

Artigo 4º - Participarão da conferencia na condição de delegados, titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituição prestadora de serviços de saúde, entidades e representação de profissionais da área de saúde e representante de usuários, organizações sindicais, associações comunitárias ou de moradores e clube de serviços.

Parágrafo 1º- O credenciamento dos delegados devera ser feito junto a comissão organizadora do evento.

Parágrafo 2º - A inscrição do delegado deverá ser acompanhada de copia da ata de reunião realizada para tal finalidade.

Parágrafo 3º - Cada segmento representado oficialmente com atuação no Conselho Municipal de saúde de sulina, poderá credenciar delegados assim distribuídos:

Representação	Numero de vagas	Percentual
Usuários	10	50%
Profissionais de saúde	05	25%
Prestadores serviço saúde	02	12,5%
Administração pública	03	12,5%

Parágrafo 4º - Não será permitido acumulação de função de delegados.

Paragrafo 5º - Serão considerados delegados natos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Sulina.

Parágrafo 6º - Constitui pré-requisito a participação mediante cópia de ata.

Artigo 5º - O Prazo final para as inscrições de delegados e entrega das propostas tiradas das pré-conferências será dia 04 de abril de 2019.

CAPITULO III

O Temático

Artigo 6º - A Conferencia terá como tema: “Nossa Saúde – Direitos e Deveres”.

Artigo 7º- A abordagem do tema será realizada através de discussões nas pré-conferências e diversos grupos de trabalho durante a V Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - A mesa de trabalho será dirigida pelo Presidente da comissão organizadora da conferencia e deverá:

- Selecionar os conferencistas oficiais, bem como, deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
- Credenciar os delegados;
- Elaborar relatório final da conferencia e promover sua publicação;
- Resolver em ultima instancia sobre questões não previstas nesse regulamento.

Artigo 9º- Compete ao presidente da comissão organizadora:

- Promover coordenar e dirigir todas as atividades necessárias á realização da conferencia;
- Convocar quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinária da comissão organizadora;

Artigo 10º - Compete ao vice-presidente da comissão organizadora;

- Auxiliar o presidente em todas as suas atribuições e substitui-lo em se impedimento.

Artigo 11º - São atribuições do secretário:

- Selecionar as conferencistas oficiais, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
- Auxiliar o presidente da comissão organizadora no planejamento das atividades;
- Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina de secretaria por toda a conferência;
- Coordenar o credenciamento dos delegados e inscrições e observadores;
- Providenciar certificados aos participantes da conferencia;
- Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo a conferencia junto a Assessoria de imprensa da Prefeitura do Município de Sulina.

Artigo 12º - Compete ao relator geral:

- Consolidar os relatórios dos grupos de trabalho;
- Elaborar a ata geral da conferencia;
- Orientar e supervisionar a elaboração do relatório final da conferencia;

Capitulo IV Dos Recursos

Artigo 13º- -As despesas para realização correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Sulina utilizando de recursos vinculados.

Capitulo V Das Disposições Gerais

Artigo 14º- As decisões finais da conferencia serão tomadas por votação dos delegados (através de cartões) na plenária final.

Paragrafo único:-Somente serão encaminhadas a plenária final as propostas dos grupos de trabalho que obtiverem no mínimo 40% de aprovação dos delegados participantes nos referidos grupos.

Artigo 15º- A plenária final terá como objetivo apreciar e submeter a votação, as propostas constantes no relatório final dos grupos de trabalho.

Artigo 16º - Participação da plenária final todos os membros inscritos na conferencia. Os delegados terão direito a voz e voto; os observadores e convidados terão apenas direito a voz. A votação será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 17º- A apreciação e votação das propostas concernentes aos temas, constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terá o seguinte encaminhamento:

-A comissão relatório procedera a leitura do relatório geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques ara serem apreciados;

-Após a leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pela penaria final, e em seguida serão chamados, por ordem, um os destaques para serem apreciados;

-A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito elo próprio grupo, com função de coordenar a reunião, promover as discussões controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo de trabalho.

Artigo 19º - Além do coordenador, cada grupo de trabalho, contara com um relator designado pelo próprio grupo, que se encarregara de resumir as conclusões do grupo, participando posteriormente da elaboração d relatório final.

CAPITULO VI

Da Organização

Artigo 20º - A conferência será presidida pelo presidente da comissão organizadora da conferencia e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente da comissão organizadora da conferencia.

Artigo 21º - Designar as seguintes pessoas para compor a comissão organizadora da V Conferência Municipal de Saúde:

-Presidente: Dulce Marcia Giacomelli;

-Vice-presidente: Greicy Zatt Bortoluzzi;

-1º Secretário: Adelaide Erhart Pereira da Costa;

-2º Secretário: Marinez da Rosa Restello;

-Relator geral Scheila Tartari.

Parágrafo Único - São membros da comissão organizadora, os representantes de instituição e entidades da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 22º - São atribuições da comissão organizadora:

-Elaborar e aprovar o regulamento da conferencia juntamente com o conselho municipal de saúde;

-Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos administrativos e financeiro que envolverem;

-Responsabilizar-se pela programação oficial da conferencia oficial da conferência, bem como pela divulgação.

Artigo 23º - As propostas aprovadas na V Conferência Municipal de Saúde de Sulina serão consideradas como anteprojeto de lei a serem entregues ao Executivo Municipal.

Artigo 24º - Serão conferidos certificados específicos aos membros inscritos na conferência.

Artigo 25º - As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela comissão organizadora da V Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 26º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 21/02/2019

PUBLICADO EM ____/02/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/02/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE